



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 656/91

ALTERA A LEI Nº 601/90 DE 09/03/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O anexo V da Lei nº 601/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 02 (dois) cargos de Professor MA-PA-I, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Os recursos necessários para execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

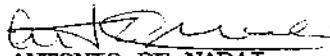
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de fevereiro de 1991.


JAIR FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANTONIO DE NADI

Secretário Municipal de Administração